



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE IOMERÊ**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA
TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744.0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal LUCI PERETTI e, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, IVANIR LOURDES EBELING, JULIANA EBELING E MARIANA EBELING, pessoas físicas inscritas nos CPF's, respectivamente, sob o nº 987.424.009-10, 049.895.109-09 e 009.466.679-26, com endereço em Bom Sucesso – Iomerê -SC, doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 2249, de 15 de setembro de 2023, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, de imóvel de propriedade de IVANIR LOURDES EBELING, JULIANA EBELING E MARIANA EBELING, cuja área total de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), com as confrontações e demais medidas conforme a matrícula nº 11.093-A, ficha nº 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC, para a implementação de uma praça municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

g *Jo* *mb* *Luci*



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE IOMERÊ**

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é a área descrita na cláusula primeira, sem benfeitorias, e com informações detalhadas no croqui anexo a este Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

Parágrafo único. OS **EXPROPRIADOS** terão até a data limite de 15 de novembro do corrente ano para efetuar e concluir todas as interferências necessárias no imóvel para que o Município possa fazer uso sem embaraço, sob pena de não o fazendo ficar autorizado o **MUNICÍPIO** a iniciar as obras no local sem prejuízo da conclusão das modificações a serem implementadas pelos **EXPROPRIADOS**.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos **EXPROPRIADOS**, estes darão ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

aj Jg ms Luci



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE IOMERÊ**

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo único da **CLÁUSULA TERCEIRA** para as interferências necessárias no imóvel a serem executadas pelos **EXPROPRIADOS**.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Videira - SC para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Iomerê - SC, 19 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL

IVAIR CERON
Assessor Jurídico OAB/SC 37099



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE IOMERÊ**

Ivanir Lourdes Ebeling
IVANIR LOURDES EBELING
CPF nº 987.424.009-10

Juliana Ebeling
JULIANA EBELING
CPF nº 049.895.109-09

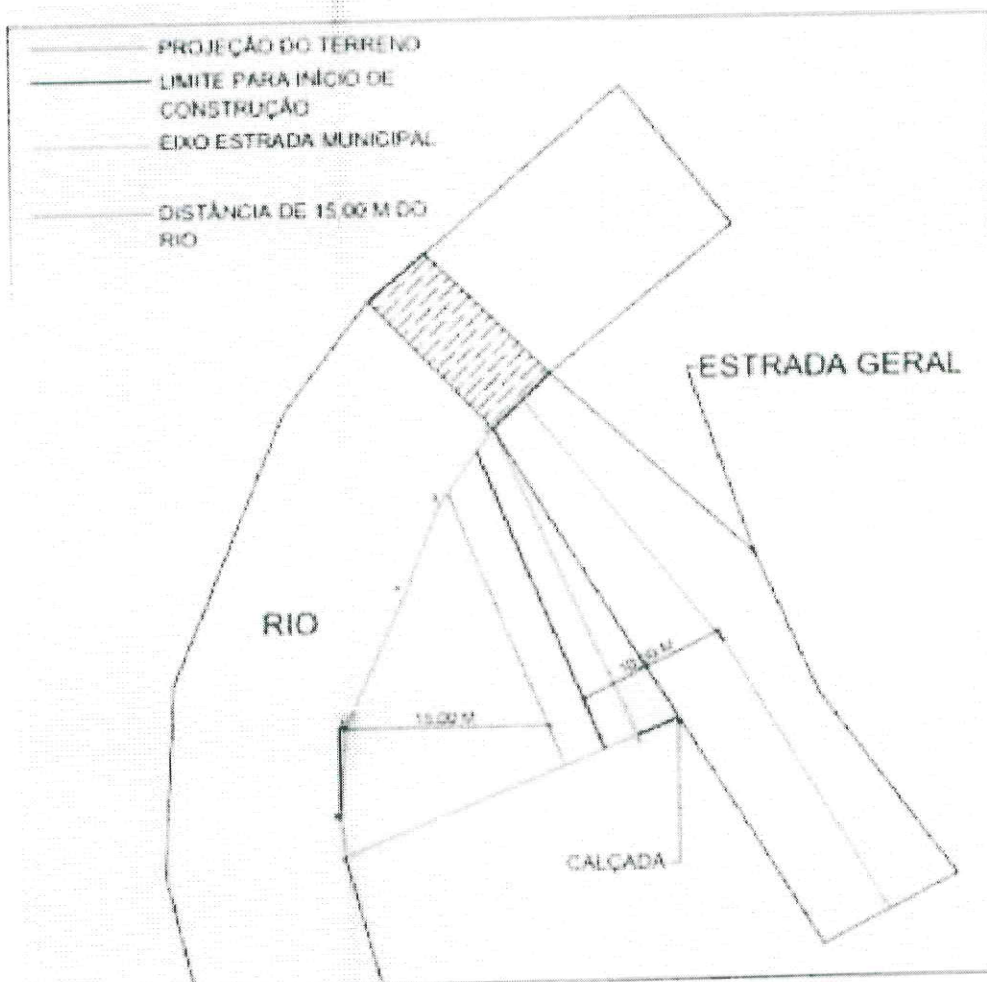
Mariana Ebeling
MARIANA EBELING
CPF nº 009.466.679-26



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE IOMERÊ**

ANEXO

CROQUI



Assinantes

- ✓ **Ivair Ceron**
Assinou em 20/10/2023 às 12:29:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ivair Ceron, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 20/10/2023 às 15:58:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LDY KQO NOO YR7